



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022**

**PROCESSO n° 080/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/09/2022**

**HORÁRIO: às 09:30**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Nantes/SP, localizado na Rua Siqueira, n° 150, Bairro Centro.**

**EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48. I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

### **1- PREÂMBULO:**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES**, inscrita no CNPJ sob n° 01.557.530/0001-06, sediada à Rua Siqueira, 150, Bairro Centro, Nantes/SP, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Reunião localizada no endereço supracitado, tendo por objeto **PREGÃO PRESENCIAL n°028/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório n° **080/2022**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LINK DE INTERNET FIBRA OTICA CONVENCIONAL E DEDICADA – CONTENDO 24 PONTOS SENDO QUE CADA PONTO DEVERÁ CONTER A QUANTIDADE MINIMA DE DOWLOAD 150 MBPS E UPLOAD 100 MBPS, BANDA GARANTIDA 50% FRANQUIA ILIMITADA SEM BLOQUEIO DE PORTAS, COM IP FIXO ENTREGUE NO PROTOCOLO PPPOE OU IP FIXO**”, conforme especificações contidas no **Anexo I**.

O presente edital, e seus anexos, poderá ser adquirido através do site da Prefeitura: [www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br), ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@nantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@nantes.sp.gov.br).

É necessário que, ao fazer download do Edital através do site [www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) seja informado ao Departamento de Licitação, via e-mail, ou através do telefone (18) 3268-8800 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A Prefeitura Municipal de Nantes, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Siqueira, 150, Bairro Centro, Nantes/SP, Setor de Licitações, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



19/09/2022, às 09h:00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste Certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio e chegarem às mãos da Comissão antes da data e horário determinado neste item. A Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a Comissão.

## I - DO OBJETO

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LINK DE INTERNET FIBRA OTICA CONVENCIONAL E DEDICADA – CONTENDO 24 PONTOS SENDO QUE CADA PONTO DEVERÁ CONTER A QUANTIDADE MINIMA DE DOWLOAD 150 MBPS E UPLOAD 100 MBPS, BANDA GARANTIDA 50% FRANQUIA ILIMITADA SEM BLOQUEIO DE PORTAS, COM IP FIXO ENTREGUE NO PROTOCOLO PPPO E OU IP FIXO”, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra este Edital.**

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1 - Poderão participar da presente licitação somente empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto, nos termos do art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

**2.2 - Caso não compareçam para participar da sessão no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI lavrar-se-á ata à respeito e será realizada a sessão em data futura, visando a ampla participação, nos termos do art. 49, II da Lei Compl.123/06.**

**2.3 - Caso ocorra a situação do item 2.2, fica pré-determinada a data de 19/09/2022, às 09h:30min, para a sessão de processamento do PREGÃO, onde poderão participar todas as empresas interessadas.**

**2.4 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**2.4.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DE30/09/2015).

**2.5** - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Nantes/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Nantes/SP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02,
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a” (**Modelo Anexo III**).

c) Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI **conforme modelo estabelecido no Anexo VI**, assinada pelo representante legal da empresa. (**somente para ME, EPP e MEI**);

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo II** deste Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2**.



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURAMUNICIPALDENANTES</p> <p>Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 028/2022</p> <p>Processo nº 080/2022</p> <p>LICITANTE:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DENANTES</p> <p>Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 028/2022</p> <p>Processo nº 080/2022</p> <p>LICITANTE:</p>
---	--

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome (RAZÃO SOCIAL para pessoa jurídica), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;
- d) valor integral da Prestação dos Serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, com a emissão do DANFE, **acompanhado do Relatório do (s) Gestor (es) do Contrato**. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou transferência eletrônica, portanto, a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**
- g) A proposta obedece a todos os requisitos e especificações contidas no **Anexo I** do presente Edital.

**5.2** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pela Sr. Prefeito através de aditamento.

**5.4** - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**5.5** - **O modelo de proposta de preço, ANEXO VII, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.**

**5.6** - A CONTRATADA deverá, logo após, o encerramento das inscrições, depositar em conta corrente da CONTRATANTE, o valor líquido apurado com as inscrições, ou seja, descontadas as tarifas bancárias.

**5.6.1.** A CONTRATANTE, através de sua Diretora de Administração e Finanças, informará a conta em nome da municipalidade onde será efetuada a transferência, por meio de ofício dirigido a CONTRATADA.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - b.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**b1)** – A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive débitos previdenciários**<sup>2</sup>, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**b2)** – A prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

**b3)** – A prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

**c)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

**d)** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**e)** A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ; O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

**6.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.2.2** – O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**6.2.3** – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art.81da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## 6.3 – DECLARAÇÕES

a) declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo IV**.

b) declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do art.32 da Lei 8.666/93 (**Anexo V**).

c) Ficha Cadastral Simplificada atualizada da Junta Comercial do Estado, constando o enquadramento como ME/EPP/MEI

## 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.4.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.1** – Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

**7.1.1** – Atestado de Capacidade Técnica – atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência e aptidão na execução e serviços semelhantes ao ora licitado;

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** – O credenciamento será encerrado ao final da apresentação da documentação de habilitação do último proponente presente.

**8.3** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**8.4.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.2** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.

**8.4.3** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.1** - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

**8.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

**8.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**8.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.12** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.13** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - Não havendo Recurso, a Adjudicação será feita pelo **valor global**, diretamente pelo pregoeiro.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1** - O prazo para o início dos serviços, objeto da licitação, será de no máximo, 03 (três) dias, a contar da emissão do Pedido de Empenho e/ou assinatura do Contrato.

**10.2** - Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1** – O objeto da presente licitação, será recebido a partir do início dos serviços prestados, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**11.2** – Na ocasião da entrega da Nota Fiscal, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**11.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.4** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços contratados, mediante Relatório emitido pelo Gestor do Contrato.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. Da Contratada:

**a)** Executar de acordo com a cláusula primeira, os serviços contratados pela Contratante, sem ônus adicional aos preços pactuados;

**b)** A Contratada atenderá via telefone, e-mail e fax todas as consultas solicitadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

**c)** Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

### 12.2. Da Contratante:



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

- a) Prestar a CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, objeto do presente;
- b) Observar a (s) data (s) de pagamento fixada (s) no item XII.

## XIII – DIREITOS DA CONTRATADA

- a) Receber o pagamento nas condições estabelecidas no item XII;
- b) Solicitar documentos, orientações etc..., relacionados ao objeto deste contrato.

## XIV – DIREITOS DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar a realização do objeto;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato.

## XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mensais, com a emissão do DANFE, **acompanhado do Relatório do (s) Gestor (es) do Contrato**. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou transferência eletrônica, portanto, a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

**15.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

## XVI - DA CONTRATAÇÃO

**16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido de Empenho e/ou Termo de Contrato.

**16.2** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar o Pedido de Empenho e assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**16.2.1** – **O prazo para a retirada do Pedido de Empenho/Termo de Contrato é de 02 (dois) dias úteis.** Se a entrega do Pedido de Empenho se der por via postal, a empresa deverá confirmar o recebimento do mesmo, através do e-mail: [licitacao@nantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@nantes.sp.gov.br) ou através do telefone (18) 3268-8800 sob pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

**16.2.2-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**16.2.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

**16.2.4**– Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos **subitens 8.9 a 8.13, do item VIII, e 9.1, 9.2 e 9.6 do item IX**, deste Edital.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**17.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Jurídico desta Municipalidade.

**17.3** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**18.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo será incinerado.

**18.4-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**18.5-** Os recursos financeiros são oriundos da seguinte verba:

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**25/22-02.01.04.122.0002.2.003.33.90.39**

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**50/22-02.02.04.122.0002.2.003.33.90.39**

### **ENSINO INFANTIL**

**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**70/22-02.03.12.365.0004.2.006.33.9.0.39**

### **ENSINO FUNDAMENTAL**

**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**89/22-02.04.12.361.0004.2.007.33.9.0.39**

### **MANUTENÇÃO DA ESF**

**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**172/22-02.07.10.301.091.2.049.33.90.39**

### **MANUTENÇÃO DA UBS**

**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**202/22-02.07.10.301.091.2.051.33.90.39**

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**340/22-02.08.08.244.0011.2.024.33.9.0.39**

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**374/22-02.10.15.452.0018.2.027.33.9.0.39**

**18.6** – As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

**18.7** - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Especificação Técnica;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III** – Modelo de Procuração;

**Anexo IV** –Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

**Anexo V** – Declaração de não Superveniência de Fato Impeditivo;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



**Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;

**Anexo VII** – Modelo de Proposta;

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato;

**18.8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iepê, Estado de São Paulo.

Nantes, 05 de Setembro de 2022.

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## Anexo I – TERMO REFERENCIA

### 1 - FINALIDADE:

**1.1.** A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

### 2 - OBJETO:

**2.1.** O objeto da presente licitação é FORNECER LINK DE INTERNET FIBRA OTICA CONVENCIONAL E DEDICADA – CONTENDO 24 PONTOS SENDO QUE CADA PONTO DEVERÁ CONTER A QUANTIDADE MINIMA DE DOWLOAD 150 MBPS E UPLOAD 100 MBPS, BANDA GARANTIDA 50% FRANQUIA ILIMITADA SEM BLOQUEIO DE PORTAS, COM IP FIXO ENTREGUE NO PROTOCOLO PPPOE OU IP FIXO.

### 3 - JUSTIFICATIVA:

**3.1.** A Contratação se faz necessária para atender os departamentos municipais que necessitam de internet para desempenharem suas funções com maior agilidade, haja vista que nos dias atuais, o meio mais utilizado de comunicação, arquivamento, controle, dentre outros é através da internet.

### 4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

**4.1.** Link de internet fibra ótica convencional e dedicada – contendo 24 pontos sendo que cada ponto deverá conter a quantidade mínima de Download 150 mbps e upload 100 mbps, banda garantida 50% franquia ilimitada sem bloqueio de portas, com ip fixo entregue no protocolo pppoe ou ip fixo, com atendimento de reparo em até 24 horas, com toda infraestrutura para essa chega de link dentro dos departamentos por conta da contratada incluindo o onu com porta gigabit se acaso houver mudança de endereço a contratada ficara responsável de fazer a migração para o novo endereço sem custo adicional.

Serão 24 pontos de instalação, sendo download 150 mbps e upload 100 mbps para cada ponto.

#### **Departamento de Administração:**

- 1 – Prefeitura Municipal – Rua Siqueira, 150 (Internet dedicada)
- 2 – Câmera de vigilância – Rua Siqueira 01, Ponto em frente ao Terminal Rodoviário Municipal;
- 3 – Câmera de vigilância – “Praça da Bíblia” Praça Localizada na Vila Elza Galvão em esquina com a Rua Guarani;
- 4 – Câmera de vigilância – Entrada Principal da Cidade – Esquina da Av. Clementino x Rua Arconso Taveira Barbosa;
- 5 – Câmera de vigilância – Lombada de Controle de Velocidade na Av. Clementino em Frente ao Número 389;
- 6 – Câmera de vigilância – Praça na Rua Silveira Martins x Rua Messias Nantes;
- 7 – Câmera de vigilância – Centro de Reciclagem - Final da Rua Salvador Gomes em Frente à entrada da Estação de Tratamento de Esgotos do Município;
- 8 – Detran/Biblioteca – Avenida Clementino, 169;
- 9 – Praça Nossa Senhora Aparecida – Avenida Clementino S/N;



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

## **Departamento de Educação:**

- 10 – Cien – Rua Silveira Martins, 252;
- 11 – Emei Jorlando Albino Pinto – Prolongamento da Rua Guarani, SN;
- 12 – Emef Luis Fernandes Serafim – Rua Gonçalves de Assis, 322;
- 13 – Cozinha Piloto Maria Cândida da Silva – Rua Messias Nantes, 180;
- 14 – Creche Áurea de Moraes – Rua Guarani, 140;

## **Departamento de saúde:**

- 15 – ESF – Rua Messias Nantes, 215;
- 16 – UBS – Rua Gonçalves de Assis, 352;
- 17 – Centro de Fisioterapia – Avenida Clementino, 372;
- 18 – Farmácia – Rua Urias Leme, 251;

## **Departamento de Obras:**

- 19 – Casa do Produtor Rural – Prolongamento da Rua Siqueira, S/N;
- 20 – Barracão Municipal – Rua Guarani, 26;

## **Departamento Social:**

- 21 - Departamento Social – Rua Siqueira, 150;
- 22 – CRAS – Rua Siqueira, 273;
- 23 – Conselho Tutelar – Rua Siqueira, SN;

## **Gabinete**

- 24 – Fundo Social de solidariedade – Rua José Pinto Guedes, 79;

## **5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado, após o recebimento dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Compras, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**5.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

## **6 – VIGÊNCIA:**

**6.1.** O Prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cinthia Bonetto Cabrera Batista  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Aumeri Rodrigues da Silva  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER





# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800

Aline Fernanda de Jesus Souza  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lenara Paganotti Duran Fernandes dos santos  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rodnei da Silva Oliveira  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, HABITAÇÃO, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO, ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Jônatas de Melo Penteadó  
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Nantes - SP, 05 de Setembro de 2022.

**Marllon Jaffer Albano de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII da Lei 10.520/2002, declara, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

Local e data,

---

(assinatura do representante legal da empresa)



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ nomeia seu (sua) bastante procurador(a) \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. 028/2022.

....., \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

**(Reconhecer firma da assinatura)**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO IV

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO V

### Modelo de Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº 080/2022 Pregão nº 28/2022 em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data

---

Assinatura do representante legal da Empresa



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO VI

### Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI (somente para as empresas ME, EPP ou MEI)

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME( ), EPP( ) ou MEI ( ) e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO VII

### MODELO DE TERMO DE PROPOSTA

(Papel timbrado do Licitante)

**A: Prefeitura Municipal de Nantes**  
**Rua Siqueira, nº 150, Centro, Nesta.**  
**Setor de Licitações**

**Ref.: Pregão nº 028/2022**  
**Processo nº 080/2022**

Senhores,

Tendo examinado as Condições do Contrato e Especificações, apresentamos Proposta para a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LINK DE INTERNET FIBRA OTICA CONVENCIONAL E DEDICADA – CONTENDO 24 PONTOS SENDO QUE CADA PONTO DEVERÁ CONTER A QUANTIDADE MINIMA DE DOWLOAD 150 MBPS E UPLOAD 100 MBPS, BANDA GARANTIDA 50% FRANQUIA ILIMITADA SEM BLOQUEIO DE PORTAS, COM IP FIXO ENTREGUE NO PROTOCOLO PPPOE OU IP FIXO**, pela quantia global de: R\$......(        ), com os valores unitário e total por cargo/função totalizando – se o valor global da proposta, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qtd.	V. Uni.	V. Total
1	LINK DE INTERNET FIBRA OTICA CONVENCIONAL E DEDICADA – CONTENDO 24 PONTOS SENDO QUE CADA PONTO DEVERÁ CONTER A QUANTIDADE MINIMA DE DOWLOAD 150 MBPS E UPLOAD 100 MBPS, BANDA GARANTIDA 50% FRANQUIA ILIMITADA SEM BLOQUEIO DE PORTAS, COM IP FIXO ENTREGUE NO PROTOCOLO PPPO E OU IP FIXO.	12		

Declaramos que o preço acima é fixo e irrevogável, cobrindo todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal tendo por base a legislação tributária, previdenciária e trabalhista vigente na data 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a apresentação de Propostas.



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços dentro de até **03 (três) dias** após o recebimento do Pedido de Empenho e/ou Assinatura do Contrato, com a emissão do DANFE.

Concordamos em manter esta Proposta pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data indicada no Preâmbulo do Pregão acima referido.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, com a emissão do DANFE, **acompanhado do Relatório do (s) Gestor (es) do Contrato**. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou transferência eletrônica, portanto, a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

Datado em (..)de(.....) de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

PROCESSO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira, nº 80, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Sr. MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, e, de outro lado, pela Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA”, tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LINK DE INTERNET FIBRA OTICA CONVENCIONAL E DEDICADA – CONTENDO 24 PONTOS SENDO QUE CADA PONTO DEVERÁ CONTER A QUANTIDADE MINIMA DE DOWLOAD 150 MBPS E UPLOAD 100 MBPS, BANDA GARANTIDA 50% FRANQUIA ILIMITADA SEM BLOQUEIO DE PORTAS, COM IP FIXO ENTREGUE NO PROTOCOLO PPPO E OU IP FIXO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** – O prazo para o início dos serviços, objeto da licitação, será de no máximo, 03 (três) dias, a contar da emissão do Pedido de Empenho e/ou assinatura do Contrato.

**2.2** – O Processo Seletivo deverá ser realizado em local (is) apropriado (s), **podendo** a Prefeitura Municipal ceder o referido local, **desde que possível e conveniente.**

**2.3** – Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_(.....), **referente ao fornecimento de LINK DE INTERNET FIBRA OTICA CONVENCIONAL E DEDICADA – CONTENDO 24 PONTOS SENDO QUE CADA**



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

PONTO DEVERÁ CONTER A QUANTIDADE MINIMA DE DOWLOAD 150 MBPS E UPLOAD 100 MBPS, BANDA GARANTIDA 50% FRANQUIA ILIMITADA SEM BLOQUEIO DE PORTAS, COM IP FIXO ENTREGUE NO PROTOCOLO PPPoE E OU IP FIXO, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação.

**3.2** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

**3.3** – A presente despesa onerará o elemento econômico:

## **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**25/22-02.01.04.122.0002.2.003.33.90.39**

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**50/22-02.02.04.122.0002.2.003.33.90.39**

## **ENSINO INFANTIL**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**70/22-02.03.12.365.0004.2.006.33.9.0.39**

## **ENSINO FUNDAMENTAL**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**89/22-02.04.12.361.0004.2.007.33.9.0.39**

## **MANUTENÇÃO DA ESF**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**172/22-02.07.10.301.091.2.049.33.90.39**

## **MANUTENÇÃO DA UBS**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**202/22-02.07.10.301.091.2.051.33.90.39**

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**340/22-02.08.08.244.0011.2.024.33.9.0.39**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS E HABITAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
374/22-02.10.15.452.0018.2.027.33.9.0.39

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, com a emissão do DANFE, **acompanhado do Relatório do (s) Gestor (es) do Contrato**. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou transferência eletrônica, portanto, a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

**4.2** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

**4.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1** – O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização da Instalação dos Link de Internet Fibra Ótica Convencional e Dedicada, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**5.2** – Na ocasião da entrega da Nota Fiscal, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**5.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços contratados, mediante Relatório emitido pelo Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Da Contratada:**

- a)** Executar de acordo com a cláusula primeira, os serviços contratados pela Contratante, sem ônus adicional aos preços pactuados;
- b)** A Contratada atenderá via telefone, e-mail e fax todas as consultas solicitadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- c)** Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

### **6.2. Da Contratante:**

- a)** Prestar a CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, objeto do presente;
- b)** Observar a (s) data (s) de pagamento fixada (s) na Cláusula Quarta.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS DA CONTRATADA**

**7.1** Receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta;

**7.2** Solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar a realização do objeto;

**8.2** Solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

**a1-** Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



atraso;

**a2-** Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

**101.** A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**102.** Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A **CONTRATANTE** manterá profissional (is) legalmente habilitado (s) para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado(s) o(a) (s) **senhor (a) (es)**, Cinthia Bonetto Cabrera Batista, Chefe do Departamento de Administração e finanças, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação da execução dos serviços contratados, para fins de pagamento e demais exigências legais.

**11.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, para posterior providências.

**11.3.** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**12.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes. No caso da renovação contratual, o valor **poderá** ser reajustado, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, ou, outro que venha substituí-lo.

**12.2.** A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

**13.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**141.** As cláusulas e condições porventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

**142.** As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Iepê, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

**143.** E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nantes, ..... de ..... de 2022.

---

**CONTRATANTE**  
**MARLLON JAFFER ALBANO DE**  
**OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

---

**Testemunhas:**

---

**Testemunhas:**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

**CONTRATADO:**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** N° 080/2022

**PREGÃO PRESENCIAL:** N° 028/2022

### OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes-SP, 00 de Setembro de 2022.



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.253.588-44

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.253.588-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.253.588-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.253.588-44

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



## TESTEMUNHAS:

1- Nome:

RG:

2- Nome

RG: